



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

PUBLIQUE-SE

17 / 11 / 2003

Elcir Fernandes Lustosa
Presidente

DISPÕE SOBRE OS DIREITOS
CONCEDIDOS AOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação de portador de necessidades especiais, destinada a identificar os cidadãos e as cidadãs portadores de necessidades especiais.

§ 1º. A expedição da carteira de identificação de portador de necessidades especiais será precedida de um cadastro com os dados e informações do cidadão, a partir dos documentos apresentados que comprovem sua situação civil, data de nascimento, residência, atividade laboral e condição de saúde.

§ 2º. A Secretaria Executiva de Assistência Social será responsável pela manutenção e atualização do cadastro de portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. Aos portadores de necessidades especiais são garantidos:

- I – isenção tarifária nos transportes coletivos de qualquer natureza;
- II – livre acesso a locais de espetáculos teatrais, circenses, musicais, artísticos e cinematográficos;

Parágrafo Único – Quando se tratar de espetáculos beneficentes, a gratuidade de que trata o caput do artigo será transformada para preço promocional, valendo a meia entrada como contribuição ao objetivo da promoção.

Art. 3º. Na carteira de Identificação de portador de necessidades especiais constará a seguinte afirmação: “Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais a isenção tarifária nos transportes coletivos de qualquer natureza, urbanos, metropolitanos, rurais e intermunicipais, no âmbito do Estado, bem como o livre acesso a locais de espetáculos teatrais, circenses, musicais, artísticos e cinematográficos”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 03 dias do mês de novembro de 2003.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 33612003
Data 17 / 11 / 03
Ass. Funcionário
Hora: 10:40

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal